PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2026 – NATAL ILUMINADO 2026

Seleção de bandas e grupos de canto coral – Secretaria Municipal de Cultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Chamamento Público, destinado à seleção de bandas e grupos de canto coral interessados em participar da programação oficial do NATAL ILUMINADO 2026, mediante apresentações musicais de temática natalina, sem remuneração financeira, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, nos termos dos artigos 37 e 215 da Constituição Federal, bem como a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), em especial seus arts. 29 e 30, que disciplinam o Termo de Cooperação Cultural, e a legislação pertinente à realização de atividades culturais pela Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de bandas e grupos de canto coral interessados em realizar apresentações musicais com repertório natalino, integrando a programação oficial do Natal Iluminado 2026 de Araçatuba.

1.2. As apresentações terão caráter cultural, serão abertas ao público e não envolverão pagamento de cachê ou qualquer outra remuneração financeira aos participantes.

1.3. O chamamento tem por finalidade incentivar a participação de grupos musicais nas celebrações natalinas, ampliar as oportunidades de apresentação artística e valorizar a diversidade das expressões musicais.

1.4. Serão disponibilizadas, inicialmente, seis oportunidades de apresentação, correspondentes às datas previstas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar bandas e grupos de canto coral, constituídos formalmente ou não, que disponham de repertório musical compatível com a temática natalina.

2.2. A participação será admitida independentemente de personalidade jurídica, devendo cada grupo indicar um representante responsável pela inscrição, pela comunicação com a Secretaria Municipal de Cultura e pela assinatura do Termo de Cooperação Cultural em nome do grupo.

2.3. Serão admitidos grupos comunitários, independentes, escolares, religiosos, institucionais e demais formações musicais, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

2.4. A participação de grupos vinculados a instituições religiosas não implicará promoção institucional de qualquer religião pelo Município, devendo ser respeitados a laicidade do Estado, o caráter cultural da programação e a liberdade de expressão artística e religiosa.

2.5. Os grupos poderão apresentar composições tradicionais ou contemporâneas relacionadas ao Natal, respeitados os direitos autorais e as demais disposições legais aplicáveis.

2.6. A participação de crianças e adolescentes dependerá das autorizações e demais providências legalmente exigíveis, sob responsabilidade dos representantes legais e dos responsáveis pelos grupos, sem prejuízo das obrigações próprias da organização do evento.

2.7. É vedada a participação de grupo cujo representante ou integrante tenha atuado diretamente na etapa de proposição técnica da minuta deste Edital, na análise das inscrições ou no julgamento de recursos, nos termos do art. 10, § 5º, da Lei nº 14.903/2024.

2.8. Também é vedada a participação de grupo cujo representante ou integrante seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura que tenha atuado nas etapas referidas no item 2.7, nos termos do art. 10, § 6º, da Lei nº 14.903/2024.

2.9. O representante declarará, no formulário de inscrição, que o grupo não se enquadra nas vedações dos itens 2.7 e 2.8, cabendo à comissão verificar o seu cumprimento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba:

https://aracatuba.sp.gov.br/cultura/form/6aeccbc4c796c536170432

3.2. As inscrições serão abertas na data de publicação deste Edital e encerradas em 3 de dezembro de 2026, às 17h, horário de Brasília, assegurado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 9º, I, da Lei nº 14.903/2024.

3.3. Se a publicação ocorrer em data que não assegure o prazo mínimo previsto no item 3.2, o encerramento das inscrições será prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Cultura, divulgado no site oficial da Prefeitura.

3.4. No formulário, o interessado deverá apresentar:

I – nome da banda ou grupo de canto coral;

II – nome completo do representante responsável;

III – CPF ou CNPJ, conforme a natureza do responsável;

IV – telefone e endereço eletrônico para contato;

V – município de origem;

VI – quantidade de integrantes;

VII – breve histórico ou apresentação do grupo;

VIII – descrição do repertório natalino proposto;

IX – indicação das datas em que possui disponibilidade;

X – informações sobre instrumentos, microfones e demais necessidades técnicas;

XI – link de vídeo ou registro de apresentação anterior, quando disponível;

XII – declaração de ciência e concordância com as condições deste Edital e de que o grupo não se enquadra nas vedações dos itens 2.7 e 2.8.

3.5. O envio de vídeo ou registro de apresentação anterior terá caráter complementar e não constituirá requisito obrigatório de habilitação.

3.6. A inscrição implicará conhecimento e concordância com as regras do presente Chamamento Público.

3.7. O preenchimento incorreto ou incompleto poderá ensejar solicitação de complementação pela Secretaria Municipal de Cultura, desde que observada a igualdade de tratamento entre os inscritos.

3.8. A inscrição não assegura automaticamente a participação na programação.

3.9. Pessoas com deficiência ou com dificuldade de acesso ao formulário eletrônico poderão solicitar à Secretaria Municipal de Cultura apoio para a inscrição (inscrição assistida), dentro do prazo de inscrição, por um dos canais abaixo.

Canais de contato para solicitar apoio:

Canal	Endereço / Número
E-mail	fomento.cultura@aracatuba.sp.gov.br
Telefone	(18) 3637-3736
Presencialmente	Rua Quinze de Novembro, nº 295 – Centro, Araçatuba/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h.

3.10. Dúvidas sobre este Edital poderão ser esclarecidas pelos mesmos canais até o encerramento das inscrições.

4. DAS DATAS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DAS APRESENTAÇÕES

4.1. As apresentações serão realizadas na Praça Rui Barbosa, em Araçatuba/SP, sempre às 20h, nas seguintes datas:

Data	Horário
15 de dezembro de 2026	20h
16 de dezembro de 2026	20h
17 de dezembro de 2026	20h
18 de dezembro de 2026	20h

19 de dezembro de 2026	20h
22 de dezembro de 2026	20h

4.2. Cada apresentação deverá ter duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

4.3. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura organizar a programação e definir as datas das apresentações, considerando as propostas apresentadas, a disponibilidade informada pelos grupos, a diversidade das formações musicais e as condições técnicas e operacionais do evento.

4.4. A Secretaria buscará, sempre que possível, compatibilizar as preferências dos grupos com a programação, mediante diálogo com os interessados.

4.5. Não havendo consenso quanto à distribuição das datas entre grupos igualmente aptos e interessados, será realizado sorteio público para definição das respectivas apresentações, com registro do procedimento.

4.6. A inscrição e a seleção não asseguram ao participante o direito de escolher unilateralmente a data de apresentação.

4.7. Cada grupo selecionado realizará, em princípio, uma apresentação, podendo a Secretaria Municipal de Cultura autorizar participação adicional caso existam datas disponíveis e haja concordância do interessado.

4.8. Em caso de chuva, previsão de condições climáticas adversas ou instabilidade que possa comprometer a segurança dos participantes, do público ou dos equipamentos, as apresentações poderão ser canceladas pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.9. A comunicação do cancelamento será realizada preferencialmente com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao horário previsto para a apresentação, por meio dos contatos informados pelos grupos.

4.10. Quando houver alteração climática repentina ou situação que represente risco imediato, o cancelamento poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive durante a realização da apresentação.

4.11. O cancelamento por condições climáticas não implicará obrigação de reagendamento, que dependerá da disponibilidade da programação e da concordância das partes.

5. DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura será responsável por disponibilizar estrutura básica de sonorização e iluminação para todas as apresentações, de acordo com os equipamentos disponíveis para a programação do Natal Iluminado 2026.

5.2. A Secretaria Municipal de Cultura também será responsável pelo fornecimento de água potável aos integrantes dos grupos durante as apresentações.

5.3. Os participantes deverão informar previamente suas necessidades técnicas, especialmente quanto à quantidade de microfones, instrumentos musicais, conexões e outros recursos necessários.

5.4. A Secretaria Municipal de Cultura avaliará a compatibilidade das necessidades apresentadas com a estrutura básica disponibilizada, não estando obrigada a fornecer equipamentos adicionais ou especializados não previstos na organização do evento.

5.5. Os instrumentos musicais e acessórios individuais serão de responsabilidade dos participantes, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela organização.

5.6. Não estão previstos transporte, hospedagem, alimentação, ajuda de custo ou outros benefícios financeiros aos participantes.

6. DA HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E DEFINIÇÃO DAS DATAS

6.1. As inscrições serão analisadas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante ato administrativo próprio, publicado até o encerramento das inscrições.

6.2. A análise compreenderá a verificação dos seguintes requisitos:

I – enquadramento do interessado como banda ou grupo de canto coral;

II – apresentação de proposta musical com repertório natalino;

III – disponibilidade para pelo menos uma das datas previstas;

IV – compatibilidade técnica da apresentação com a estrutura básica de som e iluminação disponibilizada;

V – preenchimento das informações obrigatórias do formulário.

6.3. A análise terá caráter objetivo, não sendo atribuídas pontuações de mérito artístico ou de preferência estética.

6.4. Serão considerados habilitados os grupos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5. Havendo número de grupos habilitados superior às seis oportunidades disponíveis, será realizado sorteio público para definição dos selecionados e formação de cadastro de suplentes, com divulgação prévia de data, horário e forma de realização.

6.6. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura definir a distribuição das datas entre os grupos selecionados, mediante análise das propostas, da disponibilidade informada e das condições técnicas e operacionais.

6.7. A Secretaria buscará a composição consensual da programação entre os interessados, respeitando as condições estabelecidas neste Edital.

6.8. Na hipótese de dois ou mais grupos manifestarem interesse pela mesma data, sem possibilidade de composição consensual, será realizado sorteio público entre os interessados habilitados e disponíveis para a respectiva data.

6.9. Os sorteios serão documentados em ata, assegurando publicidade, transparência e igualdade de tratamento.

6.10. A Secretaria Municipal de Cultura divulgará a programação definitiva e comunicará aos grupos selecionados as respectivas datas.

6.11. Caso determinada data não seja preenchida, a Secretaria poderá convocar suplentes, observadas a disponibilidade e a compatibilidade técnica.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. A relação preliminar dos inscritos habilitados e inabilitados será divulgada no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba.

7.2. Os interessados poderão apresentar recurso administrativo fundamentado no prazo de três dias úteis, contado da divulgação do resultado preliminar.

7.3. Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico, em canal oficial indicado na publicação do resultado.

7.4. A comissão responsável analisará os recursos e encaminhará suas conclusões para decisão da autoridade competente.

7.5. Concluída a etapa recursal, será divulgada a relação definitiva dos grupos habilitados.

7.6. Havendo necessidade de sorteio, este ocorrerá após a conclusão da etapa de habilitação e julgamento dos recursos.

7.7. O resultado final, com a distribuição das datas e a relação de suplentes, será publicado no site oficial da Prefeitura.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Os grupos selecionados serão comunicados por meio dos contatos informados na inscrição.

8.2. A participação será confirmada mediante assinatura do Termo de Cooperação Cultural (Anexo II), do qual constará a data atribuída ao grupo.

8.3. A ausência de assinatura do Termo de Cooperação Cultural no prazo informado pela Secretaria Municipal de Cultura poderá ensejar convocação de suplente, assegurada comunicação prévia ao interessado.

8.4. Os grupos selecionados deverão manter atualizados seus contatos e comunicar antecipadamente qualquer impedimento à participação.

8.5. A desistência deverá ser informada à Secretaria Municipal de Cultura tão logo seja conhecida, possibilitando a reorganização da programação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

I – coordenar o presente Chamamento Público;

II – receber e analisar as inscrições;

III – divulgar os resultados e organizar os sorteios públicos, quando necessários;

IV – organizar as apresentações na Praça Rui Barbosa;

V – disponibilizar estrutura básica de som e iluminação para todas as apresentações;

VI – fornecer água potável aos integrantes dos grupos durante as apresentações;

VII – definir a distribuição das datas, observadas as disposições deste Edital;

VIII – acompanhar a realização das apresentações;

IX – comunicar eventuais cancelamentos, preferencialmente com antecedência mínima de duas horas, quando decorrentes de condições climáticas;

X – emitir certificados de participação aos grupos que efetivamente se apresentarem;

XI – celebrar o Termo de Cooperação Cultural com os grupos selecionados.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

10.1. Compete aos grupos selecionados:

I – apresentar repertório compatível com a temática natalina;

II – cumprir a data, o horário e a duração da apresentação;

III – informar previamente suas necessidades técnicas;

IV – comparecer ao local com a antecedência definida pela organização;

V – zelar pelos instrumentos e materiais de sua responsabilidade;

VI – observar as orientações de segurança e organização do evento;

VII – comunicar antecipadamente eventual desistência ou impossibilidade de comparecimento;

VIII – providenciar as autorizações necessárias relativas à participação de seus integrantes, quando aplicáveis;

IX – assinar o Termo de Cooperação Cultural e cumprir os compromissos nele previstos.

11. DA PARTICIPAÇÃO NÃO REMUNERADA E DA CERTIFICAÇÃO

11.1. A participação dos grupos será espontânea, facultativa e não remunerada.

11.2. Não haverá pagamento de cachê, ajuda de custo, premiação em dinheiro ou qualquer outra forma de remuneração financeira.

11.3. A inscrição e a seleção não gerarão direito à remuneração ou vínculo empregatício com o Município.

11.4. A participação será formalizada mediante celebração de Termo de Cooperação Cultural, nos termos dos arts. 29 e 30 da Lei nº 14.903/2024, conforme minuta constante do

Anexo II, assinado pelo representante do grupo e pelo Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

11.5. Os grupos que efetivamente realizarem suas apresentações receberão certificado de participação na programação oficial do Natal Iluminado 2026 de Araçatuba.

11.6. A emissão do certificado não terá natureza remuneratória.

12. DOS REGISTROS E DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. As apresentações poderão ser registradas pela Prefeitura Municipal de Araçatuba para fins de documentação, memória e divulgação institucional do evento.

12.2. A captação e utilização de imagem e voz dos participantes observarão a legislação aplicável e as autorizações pertinentes, especialmente quando houver participação de crianças e adolescentes.

12.3. A divulgação institucional não implicará cessão irrestrita de direitos autorais ou conexos.

12.4. A Secretaria Municipal de Cultura deverá avaliar previamente as providências relativas à execução pública de obras musicais e aos respectivos direitos autorais.

13. DAS DESISTÊNCIAS, SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTOS

13.1. Em caso de desistência ou impossibilidade de participação de grupo selecionado, a Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar suplente, observadas a ordem de sorteio e a disponibilidade para a data.

13.2. A apresentação poderá ser cancelada ou reagendada por motivo de força maior, condições climáticas adversas, problemas técnicos, riscos à segurança ou outras situações devidamente justificadas.

13.3. Em caso de chuva ou instabilidade climática, o cancelamento será comunicado preferencialmente com antecedência mínima de duas horas, ressalvadas situações supervenientes que exijam decisão imediata.

13.4. Eventual reagendamento dependerá da disponibilidade da programação e da concordância do grupo.

13.5. O cancelamento justificado de apresentação não dará origem a obrigação de pagamento de indenização ou remuneração pela Administração, ressalvados direitos eventualmente assegurados pela legislação aplicável.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Os dados pessoais fornecidos serão tratados para fins de inscrição, seleção, comunicação, organização das apresentações, certificação e cumprimento das obrigações legais e administrativas relacionadas ao presente Chamamento Público.

14.2. O tratamento observará a Lei Federal nº 13.709/2018, assegurados os direitos dos titulares.

14.3. A divulgação pública dos resultados deverá restringir-se às informações necessárias à transparência do procedimento, evitando a exposição de CPF, telefones e outros dados pessoais desnecessários.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição representa ciência e aceitação das condições deste Edital.

15.2. A seleção não garante a realização da apresentação em caso de impossibilidade técnica, operacional ou de segurança devidamente justificada.

15.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, assegurado tratamento isonômico aos participantes.

15.4. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura) e as demais normas aplicáveis e, quando necessário, mediante manifestação do órgão jurídico competente.

15.5. Integram este Edital:

Anexo	Documento
Anexo I	Formulário de Inscrição
Anexo II	Minuta de Termo de Cooperação Cultural
Anexo III	Modelo de Certificado de Participação

15.6. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba e entra em vigor na data de sua publicação.

15.7. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site oficial em formato digital acessível, com texto pesquisável, e a Secretaria Municipal de Cultura prestará orientação às pessoas com deficiência pelos canais indicados no item 3.9.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Otávio Santos de Almeida
Assessor de Planejamento e Elaboração de Projetos de Cultura

Vanessa Cristina Manarelli de Barros Rocha
Secretária Municipal de Cultura de Araçatuba

PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Chamamento Público nº 021/2026 para seleção de bandas e grupos de canto coral interessados em integrar a programação oficial do Natal Iluminado 2026 de Araçatuba, mediante apresentações musicais de temática natalina, sem remuneração financeira.

Local e datas: Praça Rui Barbosa, sempre às 20h, nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 22 de dezembro de 2026 (seis oportunidades de apresentação). Cada apresentação deverá ter duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 60 (sessenta) minutos.

Inscrições gratuitas, exclusivamente pelo formulário on-line, da data de publicação do Edital até 3 de dezembro de 2026, às 17h (horário de Brasília). Quem tiver dificuldade de acesso pode pedir inscrição assistida (item 3.9 do Edital).

Antes de se inscrever, leia o Edital completo. A inscrição implica conhecimento e concordância com as regras do Chamamento Público. Campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

1. Identificação do grupo e do responsável

Podem participar bandas e grupos de canto coral, formalmente constituídos ou não, com repertório natalino. Cada grupo deve indicar um representante responsável pela inscrição, pela comunicação com a Secretaria Municipal de Cultura e pela assinatura do Termo de Cooperação Cultural.

Campo	Preenchimento
1. Nome da banda ou grupo de canto coral *	
2. Tipo de formação * (marque apenas uma opção)	( ) Banda ( ) Grupo de canto coral
3. Nome completo do representante responsável *	
4. CPF ou CNPJ do responsável * Informe o CPF (pessoa física) ou o CNPJ (pessoa jurídica), conforme a natureza do responsável.	
5. Telefone para contato (preferencialmente WhatsApp) * Com DDD. Este contato será usado inclusive para avisos de cancelamento por condições climáticas.	
6. E-mail para contato *	
7. Município de origem *	

2. Sobre o grupo e a proposta musical

Campo	Preenchimento
8. Quantidade de integrantes *	

9. Breve histórico ou apresentação do grupo * (Limite: 5.000 caracteres)	
10. Descrição do repertório natalino proposto * Informe as músicas previstas (título e autor/compositor). Duração mínima de 20 e máxima de 60 minutos. (Limite: 5.000 caracteres)	
11. O grupo conta com crianças ou adolescentes entre os integrantes? * Em caso positivo, as autorizações legalmente exigíveis são de responsabilidade dos representantes legais e dos responsáveis pelo grupo.	( ) Sim ( ) Não

3. Disponibilidade de datas

As apresentações serão realizadas na Praça Rui Barbosa, em Araçatuba/SP, sempre às 20h. A definição final das datas cabe à Secretaria Municipal de Cultura; não havendo consenso entre grupos interessados na mesma data, será realizado sorteio público.

12. Datas em que o grupo possui disponibilidade * (marque todas as possíveis; mínimo de uma)	Disponível
15/12/2026 (terça-feira), às 20h	[ ]
16/12/2026 (quarta-feira), às 20h	[ ]
17/12/2026 (quinta-feira), às 20h	[ ]
18/12/2026 (sexta-feira), às 20h	[ ]
19/12/2026 (sábado), às 20h	[ ]
22/12/2026 (terça-feira), às 20h	[ ]

4. Necessidades técnicas e registros

A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará estrutura básica de sonorização e iluminação e água potável aos integrantes. Instrumentos musicais e acessórios individuais são de responsabilidade dos participantes. Não estão previstos transporte, hospedagem, alimentação ou ajuda de custo.

Campo	Preenchimento
13. Instrumentos, microfones e demais necessidades técnicas * Informe a quantidade de microfones, os instrumentos musicais, conexões e outros recursos necessários. (Limite: 5.000 caracteres)	
14. Link de vídeo ou registro de apresentação anterior Opcional. Tem caráter complementar e não é requisito obrigatório de habilitação.	

5. Declaração

A participação é espontânea, facultativa e não remunerada: não haverá pagamento de cachê, ajuda de custo, premiação em dinheiro ou qualquer outra remuneração. Os dados pessoais informados serão tratados nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para fins deste Chamamento Público.

15. Declaração de ciência e concordância *

Declaro que li o Edital do Chamamento Público nº 021/2026 – Natal Iluminado 2026 e estou ciente e de acordo com todas as suas condições, inclusive quanto ao caráter não remunerado da participação, e que o grupo não se enquadra nas vedações dos itens 2.7 e 2.8 do Edital (atuação nas etapas do Edital, ou parentesco com servidor da Secretaria Municipal de Cultura que nelas tenha atuado).

[ ] Li e concordo com as condições do Edital

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E O GRUPO [NOME DO GRUPO], PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO NATAL ILUMINADO 2026, NOS TERMOS DOS ARTS. 29 E 30 DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

Processo Administrativo nº 22.979/2026 – Chamamento Público nº 021/2026

1. Partes

1.1. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUCAS PAVAN ZANATTA, e pela Secretária Municipal de Cultura, Senhora VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **AGENTE CULTURAL** identificado no quadro abaixo, representado por seu representante responsável, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Cultural, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

Identificação do Agente Cultural	Dados
Nome da banda ou grupo de canto coral	
CNPJ (somente se pessoa jurídica)	
Representante responsável (nome completo)	
CPF do representante	
Telefone e e-mail	
Município de origem	
Quantidade de integrantes	
Data da apresentação	___ de dezembro de 2026, às 20h – Praça Rui Barbosa

1.2. Quando o grupo não possuir personalidade jurídica, o representante declara ter sido indicado pelos demais integrantes e assume, em nome do grupo, os compromissos previstos neste Termo.

2. Fundamento

2.1. Este Termo é celebrado com fundamento nos arts. 29 e 30 da Lei nº 14.903/2024, no Edital de Chamamento Público nº 021/2026 e em seus anexos, que o integram independentemente de transcrição, e no Processo Administrativo nº 22.979/2026.

2.2. Em razão da simplicidade do objeto, fica dispensada a formulação de plano de trabalho, nos termos do parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.903/2024.

3. Objeto

3.1. Constitui objeto deste Termo a cooperação entre as partes para a realização, pelo AGENTE CULTURAL, de apresentação musical de temática natalina na programação oficial do Natal Iluminado 2026, na Praça Rui Barbosa, em Araçatuba/SP, no dia ___ de dezembro de 2026, às 20h, com duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 60 (sessenta) minutos.

4. Ausência de repasse e de remuneração

4.1. Este Termo não envolve repasse de recursos financeiros pela administração pública, nem pagamento de cachê, ajuda de custo, premiação em dinheiro ou qualquer outra forma de remuneração ao AGENTE CULTURAL ou aos integrantes do grupo.

4.2. A celebração e a execução deste Termo não geram vínculo empregatício entre o Município e o AGENTE CULTURAL ou os integrantes do grupo.

5. Compromissos das partes

Item	5.1. São compromissos do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:
I	coordenar e organizar a programação e as apresentações na Praça Rui Barbosa;
II	disponibilizar estrutura básica de sonorização e iluminação, de acordo com os equipamentos disponíveis para a programação do Natal Iluminado 2026;
III	fornecer água potável aos integrantes do grupo durante a apresentação;
IV	divulgar a programação oficial, com a indicação do grupo e da data da apresentação;
V	comunicar eventual cancelamento, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (duas) horas, quando decorrente de condições climáticas;
VI	acompanhar a realização da apresentação;
VII	emitir certificado de participação ao grupo que efetivamente realizar a apresentação;
VIII	tratar os dados pessoais recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Item	5.2. São compromissos do AGENTE CULTURAL:
I	apresentar repertório compatível com a temática natalina, composto por obras tradicionais ou contemporâneas, respeitados os direitos autorais e as demais disposições legais aplicáveis;
II	cumprir a data, o horário e a duração da apresentação;
III	informar previamente as necessidades técnicas (microfones, instrumentos, conexões e outros recursos);
IV	comparecer ao local com a antecedência definida pela organização;
V	zelar pelos instrumentos e materiais sob sua responsabilidade;
VI	observar as orientações de segurança e organização do evento;

VII	manter atualizados os contatos informados e comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, tão logo conhecido, qualquer impedimento ou desistência;
VIII	providenciar as autorizações legalmente exigíveis para a participação de integrantes menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Cláusula 9;
IX	responder pela veracidade das informações prestadas na inscrição e neste Termo.

6. Infraestrutura e despesas

6.1. Não estão previstos transporte, hospedagem, alimentação, ajuda de custo ou outros benefícios financeiros. O MUNICÍPIO não está obrigado a fornecer equipamentos adicionais ou especializados não previstos na organização do evento, e os instrumentos musicais e acessórios individuais são de responsabilidade do AGENTE CULTURAL, salvo os expressamente disponibilizados pela organização.

7. Cancelamento, reagendamento e desistência

7.1. A apresentação poderá ser cancelada ou reagendada por chuva, condições climáticas adversas, problemas técnicos, riscos à segurança, força maior ou outras situações devidamente justificadas.

7.2. Em situação de risco imediato, o cancelamento poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive durante a apresentação.

7.3. Eventual reagendamento dependerá da disponibilidade da programação e da concordância do AGENTE CULTURAL.

7.4. Em caso de desistência ou impedimento do AGENTE CULTURAL, a Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar suplente para a data.

7.5. O cancelamento justificado não gera obrigação de indenização ou remuneração pela Administração.

8. Caráter cultural e laicidade

8.1. A apresentação tem caráter cultural, e a eventual vinculação do grupo a instituição religiosa não implica promoção institucional de qualquer religião pelo Município, respeitados a laicidade do Estado e a liberdade de expressão artística e religiosa.

9. Crianças e adolescentes

9.1. O representante declara que o grupo:

( ) não possui integrantes menores de 18 (dezoito) anos;

( ) possui integrantes menores de 18 (dezoito) anos, comprometendo-se a apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, antes da apresentação, as autorizações dos respectivos representantes legais e as demais autorizações legalmente exigíveis.

10. Registros, imagem e direitos autorais

10.1. A apresentação poderá ser registrada pela Prefeitura Municipal de Araçatuba para fins de documentação, memória e divulgação institucional do evento, observadas a legislação

aplicável e as autorizações pertinentes, especialmente quanto a crianças e adolescentes, sem que isso implique cessão irrestrita de direitos autorais ou conexos.

10.2. O representante declara que os integrantes do grupo foram informados dessa possibilidade.

11. Proteção de dados pessoais

11.1. Os dados pessoais fornecidos serão tratados para fins de inscrição, seleção, comunicação, organização das apresentações, certificação e cumprimento de obrigações legais e administrativas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

12. Acompanhamento e certificação

12.1. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará e registrará a realização da apresentação. Não havendo plano de trabalho, fica dispensado o Relatório de Cooperação Cultural, vedada a exigência de demonstração financeira (art. 30, § 1º, da Lei nº 14.903/2024).

12.2. O grupo que efetivamente realizar a apresentação receberá certificado de participação na programação oficial do Natal Iluminado 2026, sem natureza remuneratória.

13. Vigência e extinção

13.1. Este Termo vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

13.2. Este Termo será extinto:

I – pelo cumprimento do objeto ou pelo decurso do prazo de vigência;

II – de comum acordo entre as partes;

III – por desistência do AGENTE CULTURAL, comunicada à Secretaria Municipal de Cultura;

IV – por descumprimento injustificado de compromisso previsto neste Termo, mediante decisão motivada nos autos;

V – pelo cancelamento justificado da apresentação, nos termos da Cláusula 7, sem reagendamento.

13.3. A extinção do Termo não gera direito a indenização ou remuneração.

14. Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araçatuba/SP para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Cultural.

Araçatuba, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Município de Araçatuba:

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal de Araçatuba

VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA
Secretária Municipal de Cultura

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL]
Representante do grupo [NOME DO GRUPO]

ANEXO III – MODELO DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Cultura

CERTIFICADO

DE PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Araçatuba**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, certifica que

[Nome da Banda / Grupo de Canto Coral]

participou da programação oficial do **Natal Iluminado 2026**, realizando apresentação musical de temática natalina no dia **[__/12/2026]**, às **[__h__]**, no(a) **[local da apresentação]**, em conformidade com o Chamamento Público nº **[___/2026]** da Secretaria Municipal de Cultura.

Araçatuba/SP, [___] de [_____] de 2026.

VANESSA MANARELLI
Secretária Municipal de Cultura